



INDICAÇÃO Nº 96/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Aos Exmos. Srs. e Sras. Vereadores da Câmara Municipal de Morrinhos

Eu, **Naftali Neri Gomes**, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**, dirigida ao Chefe do Poder Executivo: vimos indicar ao Executivo Municipal, que proceda o estudo para a elaboração do PROJETO, CONFORME A SUGESTÃO QUE SEGUE EM ANEXO:

PROJETO DE LEI

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 23/08/2024

RECONHECE O "WHEELING" E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS CE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – O município de Morrinhos CE reconhece a prática do "wheeling", bem como outras práticas que se assemelham às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade como prática esportiva, nos termos desta lei.

Parágrafo Único – Consiste a modalidade "wheeling" na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM – Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, à seu critério, um espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "wheeling".

Parágrafo Primeiro – A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no município de Morrinhos CE em espaço apropriado, público ou privado, designado pela prefeitura e observada a legislação municipal vigente sobre o tema.

Parágrafo Segundo – Poderão ser realizados nesses locais, atividades, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicletas, nos termos do art. 1º desta lei.

Parágrafo Terceiro – São requisitos para a prática esportiva a que se refere esta lei:

I – Pista (rua) com asfalto de qualidade e com medidas suficientes para a prática das manobras dos motociclistas e segurança de espectadores.





II – Uso dos equipamentos obrigatórios de segurança, por parte dos adeptos desta modalidade esportiva, regulados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

III – A motocicleta estar comprovadamente em dia com o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores (IPVA).

IV - A motocicleta estar com escapamento enquadrado nas normas legais, para evitar barulho excessivo, bem como poluição, provocada pelos gases liberados.

V - O motorista possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação), permissão para dirigir ou autorização para conduzir ciclomotor.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MORRINHOS-CE, 21 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente sugestão de Projeto de Lei, no qual a intenção é dar o primeiro passo na direção de resolver um problema na cidade e ao mesmo tempo permitir aos amantes de motocicletas a oportunidade de praticar um esporte que surgiu a pouco tempo e tem ganhado espaço entre os jovens.

Através do reconhecimento do “wheeling” como um esporte legítimo, que também é conhecido popularmente como “grau”, o município se prepara para separar um local e instituir regras necessárias para a prática do referido esporte, com as limitações de segurança necessária. É preciso ressaltar que o presente Projeto de Lei **NÃO AUTORIZA A PRÁTICA DO “WHEELING” NAS VIAS PÚBLICAS, PRÁTICA QUE CONTINUA SENDO CRIME NOS TERMOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO.**

Consiste a modalidade esportiva “wheeling” a realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas. O termo que designa essa prática esportiva é de origem norte americana e quer dizer “empinar”. No Brasil, entretanto, é usado para designar a prática como um todo, não apenas para o ato de empinar, pois a modalidade comporta diversas manobras. A técnica foi desenvolvida pelo californiano Doug Domokos na década de 1970, empinando a moto controlando com o freio traseiro fazendo exposições de suas habilidades. Domokos ficou conhecido como “The Wheelie King”, ou seja, o Rei do Wheeling. No Brasil, a modalidade tem crescido, conquistado públicos e foi recentemente homologado pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM, passando a ser modalidade disputada em campeonatos brasileiros desde 2013 e atualmente o país conta com importantes nomes: Ivan





Estado do Ceará
**Câmara Municipal
de Morrinhos**

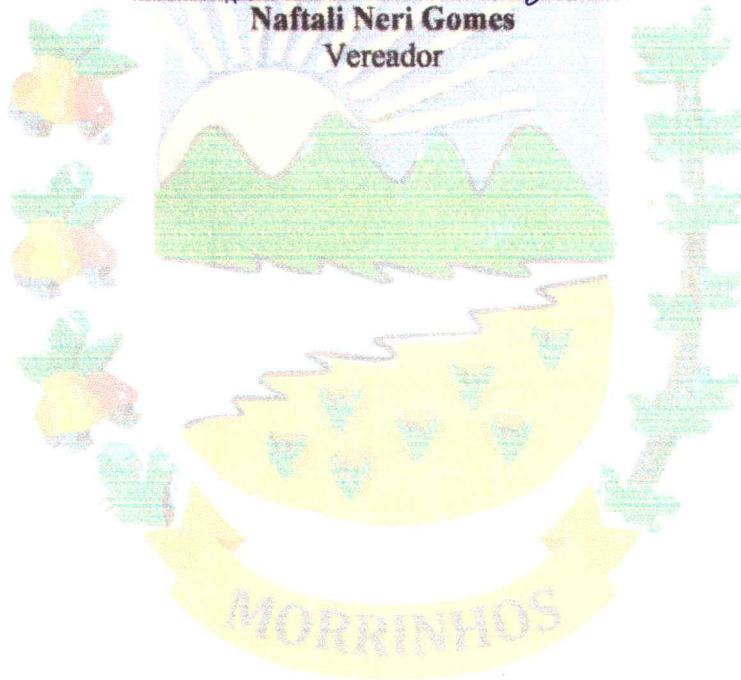
Pokemon, Caio 5511, Amós Martins, Luquinha Welling, Marcos Kinho, incluindo ainda a equipe "Força e Ação", que divulga o esporte por todo o país. Ao atingirem certo nível, a maioria dos pilotos vão para outros países da América do Norte e Europa. Muitos pilotos brasileiros têm tentado a sorte na Espanha, Portugal, Alemanha e Suíça, com destaque internacional para Ac Farias, Dudu, Ronaldo e Odair que competem em campeonatos mundiais e representam o Brasil.

A presente modalidade esportiva merece atenção do poder público e a proposta é reconhecer essa modalidade em MORRINHOS CE. Desta forma, solicitamos o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para aprovação e encaminhamento dessa necessária solicitação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Morrinhos-CE, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Naftali Neri Gomes

Naftali Neri Gomes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO
Recebido em: *21/08/24*
[Signature]
VISTO

